ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 757 /66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Especial na importância de Cr$. 80.000 (Oitenta mil cruzeiros), destinado ao / pagamento de uma pensão a D. Maria Lima Baracho.

Art. 2º - A pensão a que se refere o artigo anterior, será de Cr$ 10.000 (Dez mil cruzeiros) mensais, a / partir de maio do exercício corrente, devendo ser incluido na Proposta Orçamentaria para o ano de/ 1967 a ser aprovada por esta Casa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 30 de maio de 1966.

* Prefeito *

á) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.

M/LG